

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PORTARIA

2 – ERRATA



PORTARIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 25/2021

Decreta luto na Assembleia Legislativa, por três dias, em memória das mais de cinquenta mil vítimas oficiais da infecção humana Covid-19 no Estado.

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as estatísticas oficiais divulgadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES –, que contabilizam, nesta data, mais de cinquenta mil vítimas da infecção humana Covid-19 no Estado;

considerando o sentimento de dor e pesar manifestado pelos membros da Assembleia Legislativa às famílias mineiras que perderam entes queridos em virtude da pandemia de Covid-19;

considerando, por analogia, o disposto no art. 17 e no inciso II do *caput* do art. 18 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial, no âmbito da Assembleia Legislativa, pelo prazo de três dias.

Parágrafo único – As bandeiras de Minas Gerais e de Belo Horizonte serão hasteadas em funeral, a meio-mastro, no Largo das Bandeiras.

Art. 2º – Ficam proibidas celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito da Assembleia Legislativa, enquanto durar o luto oficial previsto no art. 1º.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, 28 de julho de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.



ERRATA

COMUNICAÇÕES*

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/7/2021, na pág. 1, na comunicação do deputado Dalmo Ribeiro Silva, no despacho, onde se lê:

“(– Ciente. Oficie-se.)”, leia-se:

“(– Idêntica comunicação foi apresentada anteriormente pelo deputado Betinho Pinto Coelho.)”

* – Fica sem efeito a errata relativa à matéria em epígrafe, publicada na edição de 28/7/2021, na pág. 4.